

# ESTADO DO PARÁ

#### 17/202 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE AVENIDA DAS NACCES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS DE AUTO ELÉTRICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Sr.ª **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa *FEF COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME*, inscrito no CNPJ sob o nº 13.960.775/0001-50, sediada na Av das nações, Nº 3363 - Cooperlandia – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **Françuilamy Neres da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Ourilândia do norte – PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 910.887.042-04 e RG 5.577.885 PC/PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 028/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição peças e produtos de auto elétrica, de acordo com o ANEXO I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$** 13.426,62 (Treze mil quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e dois centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes no anexo I e II.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA OUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

## CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 028/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Julho de 2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA CONTRATANTE

F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME CONTRATADA



# ESTADO DO PARÁ

está de Volta!

ESTADO DO TARES

ESTADO 

### ANEXO I DO CONTRATO Nº 045/2018/SMS

10.122.0002.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	MARCA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	CHAVE DE IGNIÇÃO	UN	MARZU	2	R\$ 33,79	R\$ 67,58
20	CHAVE DE LUZ	UN	MARILIA	2	R\$ 24,95	R\$ 49,90
22	CHAVE DE SETA	UN	MARILIA	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18
24	COMPUTADOR IGNIÇÃO	UN	KOSTAL	1	R\$ 28,59	R\$ 28,59
31	INDUZIDO JF 12V	UN	ARIELO	1	R\$ 132,59	R\$ 132,59
32	INDUZIDO LUCAS 12V	UN	ARIELO	2	R\$ 192,39	R\$ 384,78
33	INT. TIC TAC IM 11185	UN	MARILIA	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
54	LANTERNAS GF 163	UN	GF	1	R\$ 39,09	R\$ 39,09
56	LANTERNAS GF 185	UN	GF	1	R\$ 39,09	R\$ 39,09
57	MANCAL JF LD COLETOR	UN	ZEN	2	R\$ 206,24	R\$ 412,48
58	MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UN	ZM	2	R\$ 1.031,36	R\$ 2.062,72
1	ALTERNADOR BOSCH 12V 90A	UN	ZM	2	R\$ 1.172,44	R\$ 2.344,88
10	BENDIX 1090	UN	ZEN	1	R\$ 219,82	R\$ 219,82
11	BENDIX 118	UN	ZEN	1	R\$ 66,30	R\$ 66,30
13	BLOCO ÓTICO REDONDO GR	UN	BL	1	R\$ 45,34	R\$ 45,34
	R\$ 6.043,90					

### ANEXO II DO CONTRATO Nº 045/2018/SMS

10.302.0003.2071.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR 

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	MARCA	QT	VALOR UN	VALOR TOTAL
19	CHAVE DE IGNIÇÃO	UN	MARZU	3	R\$ 33,79	R\$ 101,37
20	CHAVE DE LUZ	UN	MARILIA	2	R\$ 24,95	R\$ 49,90
22	CHAVE DE SETA	UN	MARILIA	2	R\$ 67,59	R\$ 135,18
24	COMPUTADOR IGNIÇÃO	UN	KOSTAL	1	R\$ 28,59	R\$ 28,59
31	INDUZIDO JF 12V	UN	ARIELO	2	R\$ 132,59	R\$ 265,18
32	INDUZIDO LUCAS 12V	UN	ARIELO	2	R\$ 192,39	R\$ 384,78
33	INT. TIC TAC IM 11185	UN	MARILIA	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
54	LANTERNAS GF 163	UN	GF	1	R\$ 39,09	R\$ 39,09
56	LANTERNAS GF 185	UN	GF	1	R\$ 39,09	R\$ 39,09
57	MANCAL JF LD COLETOR	UN	ZEN	2	R\$ 206,24	R\$ 412,48
58	MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UN	ZM	2	R\$ 1.031,36	R\$ 2.062,72
1	ALTERNADOR BOSCH 12V 90A	UN	ZM	3	R\$ 1.172,44	R\$ 3.517,32
10	BENDIX 1090	UN	ZEN	1	R\$ 219,82	R\$ 219,82
11	BENDIX 118	UN	ZEN	1	R\$ 66,30	R\$ 66,30
13	BLOCO ÓTICO REDONDO GR	UN	BL	1	R\$ 45,34	R\$ 45,34
	R\$ 7.382,72					